

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230725-008

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão do Rio Branco - 1232- Centro- Cep: 68440-000 - /PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.282.048/0001-19, representado pela Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460 - Centro- Abaetetuba/PA, e de outro lado a firma AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, Castanhal/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, RG 5773163 PC/PA, CPF 027.813.562-55, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CC/SSMAB/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA.**

1.2. Itens:

Fornecedor: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 37.556.213/0001-04							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	15,00	UNID.	Equipo odontológico completo com cadeira de comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, encosto de cabeça biarticulado, 3 posições de trabalho programável, com refletor de acendimento no pedal com 4 intensidades, com unidade suçora com 2 sugadores, acionamento automático do sugador e bacia removível, unidade auxiliar com seringa tríplice, um terminal para alta rotação, um terminal para baixa rotação.	ALLIAGE	D701	R\$ 9.661,76	R\$ 144.926,40
3	20,00	UNID.	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato e reservatório de 30g, com 4 ponteiros sobressalentes.	SCHUSTER	JETLAX SONIC	R\$ 1.999,99	R\$ 39.999,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

4	20,00	UNID.	Autoclave de 21 litros, com câmara de esterilização em aço inox, pré-programada com 4 ciclos padrão, tempo de esterilização com sensor que asseguram o início do ciclo com porta totalmente travada, secagem com porta entreaberta e 3 bandejas, bivolt automático.	MM CAPELARO	MM CAPELARO	R\$ 2.279,00	R\$ 45.580,00
5	20,00	UNID.	Câmaras escuras: utilizada em revelações de radiografias peri apicais para uso odontológico. especificações técnicas: peso bruto: 1,045 kg; dimensão: largura 34 cm, profundidade 29 cm, altura 22 cm; dimensões internas: largura 24 cm, profundidade 30 cm, altura 17 cm; sem sistema elétrico.	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	R\$ 188,98	R\$ 3.779,60
6	15,00	UNID.	Compressor odontológico isento de óleo com pressão de 80 a 120 libras, 1730 rpm, isento de óleo, equipamento com relé térmico de proteção, 110 volts, volume de reservatório 30 litros, com regulador e manômetro.	EVOTECH	EVOTECH	R\$ 1.379,99	R\$ 20.699,85
7	5,00	UNID.	Compressor odontológico isento de óleo, potência no motor 2.0 hp bifásico, volume de reservatório aproximadamente 130 litros, cabeçote de 2 pistões, reservatório em chapa de aço, válvula de segurança automática, registro para descarga de água de condensação, filtro triplo de ½ polegada com regulador e manômetro de 2 cilindros, pressostato de comando automático.	EVOTECH	EVOTECH	R\$ 4.348,84	R\$ 21.744,20
9	10,00	UNID.	Destilador de água com sistema digital 5 litros 110 volts	LABI IMPORT	LABI IMPORT	R\$ 611,44	R\$ 6.114,40
10	2,00	UNID.	Localizador apical com tecnologia multi-frequência. display colorido para facilitar a visualização. controle de som progressivo. bateria recarregável. escala regressiva em décimos de milímetros a partir de 2mm aquém da saída foraminal. garantia de 2 anos. disponível nas tensões 110v e 220v. totalmente automático.	DENTSPLY	PROPEX II	R\$ 1.174,00	R\$ 2.348,00
12	5,00	UNID.	Muflas para microondas universal.	NOVA OGP	NOVA OGP	R\$ 178,80	R\$ 894,00
13	10,00	UNID.	Seringa triplice	GNATUS	GNATUS	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

14	800,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 1011 (esférica), acondicionada individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200º c ou autoclave até 120º c. medida aproximada: 19mm (comprimento). grana média (91µm a 126 µm). adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
15	800,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 1012 (esférica). acondicionado individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200º c ou autoclave até 120º c. medida aproximada: 19mm (comprimento). grana média (91µm a 126 µm). adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
16	800,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 1012 hl (esférica haste longa). acondicionado individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200º c ou autoclave até 120º c. grana média (91µm a 126 µm). adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

17	800,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 1014 esférica. acondicionado individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200º c ou autoclave até 120º c. medida aproximada: 19mm (comprimento). grana média (91µm a 126 µm). adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
18	800,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 1014 hl (esférica haste longa). acondicionado individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200º c ou autoclave até 120º c. medida aproximada: 19mm (comprimento). grana média (91µm a 126 µm). adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
19	400,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 1111. ponta chama. acondicionado individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200º c ou autoclave até 120º c. medida aproximada: 19mm (comprimento). grana média (91µm a 126 µm). adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

20	400,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 1111f. ponta chama fina (f) grana 40 ou 46µm. as pontas em forma de chama de granulação fina e extrafina são uteis ainda para o refinamento das superfícies vestibular e palatinas de restaurações nos dentes anteriores. podem também ser utilizadas no desgaste para ajuste oclusal. indicadas para desgaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. acondicionado individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200º c ou autoclave até 120º c. adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
21	400,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 3118f fina (f) grana 40 ou 46µm. as pontas em forma de chama de granulação fina e extrafina são uteis ainda para o refinamento das superfícies vestibular e palatinas de restaurações nos dentes anteriores. podem também ser utilizadas no desgaste para ajuste oclusal. indicadas para desgaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. acondicionada individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200ºC ou autoclave até 120º c. adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

23	200,00	UNID.	Broca carbide cirúrgica 702 hl 25mm tronco cônica indicada como auxiliar em cirurgias orais. versão de corte cruzada com eficiência de corte superior; higienizadas e esterilizadas; validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
24	800,00	UNID.	Broca diamantada estéril nº 3195ff ultra fina (ff). ponta chama ultra fina (ff)grana 20 ou 30µm as pontas em forma de chama de granulação fina e extrafina são uteis ainda para o refinamento das superfícies vestibular e palatinas de restaurações nos dentes anteriores. acondicionado individualmente, em aço inoxidável e diamante natural, para uso odontológico em alta rotação atendendo as normas iso para instrumentos rotatórios. resistente à ação dos agentes químicos e físicos usados na desinfecção/esterilização, pode ser esterilizada a seco em estufas à temperatura de até 200º c ou autoclave até 120º c. adaptável em diferentes canetas de alta rotação. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, procedência e m.s. validade indeterminada.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
29	600,00	BLOCO	Carbono para oclusão - para registro dos pontos de contatos oclusais nos procedimentos de ajustes de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais; não borra, marca mesmo em superfície úmida, resistente a umidade e a tração, fina camada de parafina, dupla face, azul e vermelho. serve para identificar pontos altos dentro de coroas, contatos oclusais. apresentação: 01 bloco com no máximo 12 tiras. conforme a praxe do fabricante trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	PARKELL	ACCU FILM	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

34	100,00	FRASCO	Hemostático local - colágeno liofilizado de origem animal, estéril, para uso odontológico, apresentação: blíster medindo aproximadamente 1 cm x 1 cm ou 1,5 cm x 1,5 cm. constar registrado produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	B.BRAUN	LYOSTYPT	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
37	10,00	FRASCO	Pasta para tratamento de alveolite a base de própolis - de ação antisséptica, anestésica, e generativa de tecidos proporcionando proteção da ferida cirúrgica. apresentação: embalado em frascos ou tubos de no máximo 20 gramas, conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no ministério da saúde.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 36,99	R\$ 369,90
41	100,00	UNID.	Taça de borracha para uso odontológico, confeccionada em borracha abrasiva de granulação única.	COTISEN	COTISEN	R\$ 2,04	R\$ 204,00
46	500,00	CAIXA	Filme radiográfico periapical adulto película para radiografia periapical adulto speed e ou f, medindo 3 x 4 cm aproximadamente. fabricada em plástico macio, sem bordas duras, protegido contra umidade e bom contraste com capacidade para reproduzir áreas claras e escuras, compatível com processamento manual, que ofereça imagem de qualidade. revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. resistente ao transporte que mantenha a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote nº de registro no ministério da saúde. apresentação 150 unidades.	CARESTREAM	E-SPEED	R\$ 235,58	R\$ 117.790,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

57	360,00	PCT.	Tira de lixa de aço para uso odontológico - sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo 4 mm de largura, flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material; centro neutro para facilitar a inserção entre os dentes; autoclavável. apresentação: embalada em envelopes com 12 tiras, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no ministério da saúde.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 5,96	R\$ 2.145,60
66	30,00	UNID.	Resina fotopolimerizável cor b3. resina restauradora microhíbrida; fabricada com nanotecnologia, com tamanho médio das partículas de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total de 60- 64; porcentagem por peso de carga inorgânica total de 75-78; radiopaca; que possua fluorescência, que não adira ao instrumental e tenha prazo de validade de 3 anos; apresentação: seringa com 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal.	KULZER	CHARISMA	R\$ 39,14	R\$ 1.174,20
68	360,00	UNID.	Resina fotopolimerizável cor c2. resina restauradora microhíbrida; fabricada com nanotecnologia, com tamanho médio das partículas de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total de 60- 64; porcentagem por peso de carga inorgânica total de 75-78; radiopaca; que possua fluorescência, que não adira ao instrumental e tenha prazo de validade de 3 anos; apresentação: seringa com 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal.	KULZER	CHARISMA	R\$ 39,14	R\$ 14.090,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

69	360,00	UNID.	Resina fotopolimerizável cor c3. resina restauradora microhíbrida; fabricada com nanotecnologia, com tamanho médio das partículas de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total de 60- 64; porcentagem por peso de carga inorgânica total de 75-78; radiopaca; que possua fluorescência, que não adira ao instrumental e tenha prazo de validade de 3 anos; apresentação: seringa com 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal.	KULZER	CHARISMA	R\$ 39,14	R\$ 14.090,40
74	1.000,00	PCT.	Gorro branco descartável - tamanho único, tipo touca com elástico na nuca, branco. pacote com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
80	100,00	CAIXA	Lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº 12. utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
81	100,00	CAIXA	Lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº 15. utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
82	100,00	CAIXA	Lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº 11. utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
83	120,00	UNID.	Escova para macromodelo.	MEDFIO	MEDFIO	R\$ 49,17	R\$ 5.900,40
84	120,00	UNID.	Macro modelo para orientação de escovação.	MEDFIO	MEDFIO	R\$ 199,66	R\$ 23.959,20
85	1.000,00	CAIXA	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico, caixa contendo 50 unidades.	MEDIX	MEDIX	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
88	10,00	UNID.	Pedra de arkansas com granulação fina, indicada para afiação de instrumentais sem fio.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 32,10	R\$ 321,00
89	20,00	UNID.	Placa de vidro 15x8x10mm	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 12,97	R\$ 259,40
90	50,00	BISNAGA	Pasta para polimento de resina compost. indicado para polimento e brilho de resinas em geral.	ULTRDENT	DIAMOND POLISH	R\$ 33,81	R\$ 1.690,50
91	200,00	KIT	Disco de lixa com granulações: grossa, média, fina e extra fina. indicados para acabamento e polimento dental.	3M	SOF -LEX POP-ON	R\$ 132,94	R\$ 26.588,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

93	5,00	KIT	Cimento cirúrgico periodontal. embalagem com 90 g de base 90g de catalizador. indicado para proteger feridas cirurgicas, suturas ou dentes abalados por traumas.	GC	COE-PAK	R\$ 69,40	R\$ 347,00
94	20,00	UNID.	Babador plástico impermeável decorado com motivo infantil	GIROTONDO	GIROTONDO	R\$ 8,34	R\$ 166,80
95	200,00	PCT.	Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades	SSPLUS	SUGPLUS	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
100	120,00	CAIXA	Lençol de borracha para isolamento absoluto, aromatizado a base de látex com superfície lisatamanho 15 cm x 15 cm, cor azul	K DENT	K DENT	R\$ 28,99	R\$ 3.478,80
104	150,00	FRASCO	Soro fisiológico 0,9 solução	FARMAX	FARMAX	R\$ 3,50	R\$ 525,00
107	40,00	FRASCO	Solução de milton	ASFER	ASFER	R\$ 6,85	R\$ 274,00
114	40,00	FRASCO	Paramono 20 ml	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R\$ 7,83	R\$ 313,20
116	150,00	FRASCO	Solução de milton (hipoclorito de sódio 1) para instrumentação e irrigação	ASFER	ASFER	R\$ 6,00	R\$ 900,00
117	1.000,00	FRASCO	Álcool 70	JALLES MACHADO	ITAJA	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
118	50,00	FRASCO	Soro fisiológico 0,9 500ml	FARMAX	SORIMAX	R\$ 4,79	R\$ 239,50
121	100,00	UNID.	Aplicador de hidróxido de cálcio dycal duplo angulado em aço inox autoclavável.	ABC	ABC	R\$ 8,24	R\$ 824,00
123	200,00	UNID.	Espatula para resina nº 2 em aço inoxidável autoclavável. indicada para manipulação de resina.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 55,68	R\$ 11.136,00
124	300,00	UNID.	Cureta gracey 11-12 em aço inox autoclavável. utilizada para remoção de tártaro e alisamento radicular.	ABC	ABC	R\$ 13,49	R\$ 4.047,00
125	300,00	UNID.	cureta gracey 13-14 em aço inox autoclavável. utilizada para remoção de tártaro e alisamento radicular.	ABC	ABC	R\$ 13,12	R\$ 3.936,00
127	300,00	UNID.	Cureta gracey 7-8 em aço inox autoclavável. utilizada para remoção de tártaro e alisamento radicular.	ABC	ABC	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00
131	300,00	UNID.	Fórceps nº 150 adulto em aço inox autoclavável. indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 73,90	R\$ 22.170,00
132	300,00	UNID.	Fórceps nº 151 adulto em aço inox autoclavável. indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes inferiores.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 73,93	R\$ 22.179,00
134	300,00	UNID.	Fórceps nº 18r adulto em aço inox autoclavável. indicado para extração de molares superiores do lado direito.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 73,93	R\$ 22.179,00
135	300,00	UNID.	Fórceps nº 23 adulto em aço inox autoclavável. indicado para molares inferiores de ambos os lados.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 73,92	R\$ 22.176,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

136	300,00	UNID.	Fórceps nº 16 adulto em aço inox autoclavável. indicado para molares inferiores de ambos os lados.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 73,92	R\$ 22.176,00
137	300,00	UNID.	Fórceps nº 69 adulto em aço inox autoclavável. indicado para fragmentos e raízes pequenas superiores e inferiores	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 73,92	R\$ 22.176,00
139	150,00	UNID.	Porta agulha mayo hegar com vódea 14 cm em aço autoclavável. utilizado para sustentação de agulha cirúrgica.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 31,73	R\$ 4.759,50
140	50,00	UNID.	Afastador minesota em aço inox autoclavável. indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 9,99	R\$ 499,50
142	300,00	UNID.	Seringa carpule com refluxo aço inoxidável	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 28,75	R\$ 8.625,00
143	10,00	UNID.	Destiladora embalagem com 1 destilador, 1 reservatório para água comum, 1 reservatório para água destilada, 3 filtros de carvão ativado, 1 filtro de resistência, 1 clipe de metal e 1 manual de instruções 110 v	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	R\$ 524,00	R\$ 5.240,00
145	100,00	UNID.	Estojo para instrumento cirúrgico inox 20 x 10 x 5	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 83,54	R\$ 8.354,00
146	100,00	UNID.	Porta algodão para rolete dental	COTISEN	COTISEN	R\$ 34,59	R\$ 3.459,00
147	50,00	UNID.	Porta dentritos 08x10 com mola	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 54,08	R\$ 2.704,00
149	50,00	UNID.	Cabo de bisturi n 15	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,47	R\$ 373,50
150	20,00	UNID.	Estojo grande para cirurgia de inox 32x16x8	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
151	50,00	PCT.	Seringas e pontas para irrigação 5ml	ULTRADENT	ULTRADENT	R\$ 52,57	R\$ 2.628,50
152	10,00	KIT	Lima de headstron 21mm	MK LIFE	MK LIFE	R\$ 15,04	R\$ 150,40
153	10,00	KIT	Lima headstron 25 mm 1ª série	MK LIFE	MK LIFE	R\$ 15,07	R\$ 150,70
154	10,00	KIT	Lima de headstron 21 mm	MK LIFE	MK LIFE	R\$ 14,04	R\$ 140,40
155	10,00	KIT	Lima headstron 25 mm 2ª série	MK LIFE	MK LIFE	R\$ 15,08	R\$ 150,80
156	10,00	KIT	Lima kee 21mm	MK LIFE	MK LIFE	R\$ 13,04	R\$ 130,40
157	10,00	KIT	Lima kee 25 mm 1ª série	MK LIFE	MK LIFE	R\$ 16,08	R\$ 160,80
158	10,00	KIT	Lima kee 21mm	MK LIFE	MK LIFE	R\$ 11,55	R\$ 115,50
159	10,00	KIT	Lima kee 25mm 2ª série	MK LIFE	MK LIFE	R\$ 15,40	R\$ 154,00
VALOR TOTAL: R\$ 753.400,55							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 753.400,55 (setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PE 029/2025-CC/SESMAB/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PE 029/2025-CC/SESMAB/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no **processo licitatório nº 2025/0313-001-PMA** e neste termo contratual;

4.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PE 029/2025-CC/SESMAB/FMS.

4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

4.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.23. Prazos e condições de fornecimento do objeto:

4.23.1. O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade. Prazo poderá ser prorrogado se justificado e aceito pela Gestora da SESMAB;

4.23.2. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da SESMAB, sito à Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, na presença do fiscal do contrato, em dia e horário comercial (8 às 14 hrs), onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto;

4.24. Demais exigências constantes no Termo de Referências item (7 e 8.10).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 5.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.7.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 5.7.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 5.8.** Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.11.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13.** Fica designado servidor o(a) Sra. MAYARA DE CASSIA SOARES CARDOSO, Matrícula: 011158, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- 5.14.** Demais exigências constantes no Termo de Referências item **(8.9)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- 6.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato e sua natureza;
- 6.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 6.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- 6.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 6.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 8.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 21 do Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 8.3. Multa:
- 8.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.3.1. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 753.400,55 (setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, nas condições estabelecidas a seguir:

9.3.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.3. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, poderá aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.5. O valor a pagar; e

9.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

9.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025, ou aquelas que vierem a substituí-las.

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.124 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

10.301.1004.2.130 Gestão e Operacionalização de UBS e Postos de Saúde.

10.302.1001.2.132 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

10.302.1001.2.133 Cobertura e Ampliação das Equipes Saúde Bucal.

10.302.1001.2.137 Gestão e Manutenção das Ações da Unidade de Saúde Fluvial.

10.302.1001.2.138 Gestão e Manutenção das Ações da Unidade Odontológica Móvel.

10.302.1001.2.139 Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Especialidades Odontológicas - CEO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.10 Material odontológico.

3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança.

3.3.90.30.36 Material hospitalar – órteses, prótese e material específico.

3.3.90.30.48 Medicamento.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.124 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.1004.2.130 Gestão e Operacionalização de UBS e Postos de Saúde.

10.302.1001.2.132 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

10.302.1001.2.133 Cobertura e Ampliação das Equipes Saúde Bucal.

10.302.1001.2.137 Gestão e Manutenção das Ações da Unidade de Saúde Fluvial.

10.302.1001.2.139 Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Especialidades Odontológicas - CEO.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

4.4.90.52.08 Aparelhos, equipamentos e utensílios med. odont. lab. hospitalar

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 23 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19
CONTRATANTE

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ(MF) 37.556.213/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____